



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 1824/2020

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei n. 1720/2019 de 01 de julho de 2019, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte meta e prioridade.

- **Execução de recapeamento asfáltico em Vias públicas e em estrada vicinal no Município:**

Função	26				Transporte
Subfunção		782			Transporte Rodoviário
Programa			0033		Programa de Transporte Rodoviário
Projeto/Ação				1217	Execução de recapeamento asfáltico em Vias públicas e em estrada vicinal no Município

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2020	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00

- **OBJETIVO:** Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica no Município – com recurso do PRE-SAL.
- **METAS:** Melhorias na malha viária no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL